

PREVENÇÃO AO ASSÉDIO SEXUAL E
MORAL NO ESPORTE.



ADECO

A ADECO reafirma seu compromisso com a integridade, o respeito, a proteção de crianças e adolescentes e a promoção de um ambiente esportivo seguro, ético e inclusivo para atletas, profissionais, famílias e toda a comunidade esportiva.

A prática esportiva deve ser um espaço de desenvolvimento humano, aprendizado, acolhimento e respeito. Por isso, a prevenção e o enfrentamento ao assédio moral e sexual fazem parte das ações institucionais de governança, transparência e responsabilidade social da ADECO.

As diretrizes desta cartilha estão alinhadas aos princípios de proteção, integridade, respeito e boas práticas no esporte, reforçando o compromisso institucional com a construção de um ambiente esportivo seguro e acolhedor.

O QUE É ASSÉDIO?

Assédio é toda conduta inadequada, abusiva, constrangedora, humilhante, intimidatória ou ofensiva que cause sofrimento, desconforto ou viole a dignidade, a integridade física, emocional, psicológica ou moral de uma pessoa.

Essas situações podem ocorrer de forma verbal, física, psicológica, escrita, virtual ou por atitudes e comportamentos repetitivos que gerem medo, constrangimento, intimidação, pressão ou sensação de insegurança.

No ambiente esportivo, o assédio pode acontecer entre atletas, treinadores, dirigentes, profissionais, colaboradores, familiares, torcedores ou qualquer integrante da comunidade esportiva, independentemente de idade, gênero, função ou posição hierárquica.

A prática esportiva deve ser um espaço seguro, respeitoso e acolhedor. Por isso, atitudes que envolvam humilhação, discriminação, intimidação, violência psicológica, abuso de poder ou comportamentos de natureza sexual sem consentimento não são aceitáveis e devem ser prevenidas e combatidas.

O assédio moral ocorre quando uma pessoa é exposta, de forma repetitiva ou contínua, a situações de humilhação, constrangimento, intimidação, desrespeito ou pressão psicológica que afetem sua dignidade, autoestima e bem-estar emocional.

No ambiente esportivo, essas situações podem comprometer o desenvolvimento pessoal, esportivo e social de atletas e profissionais, além de prejudicar a construção de um ambiente seguro, saudável e respeitoso.

A disciplina, a orientação técnica e a cobrança por desempenho fazem parte do esporte, mas nunca devem ultrapassar os limites da ética, do respeito e da integridade humana.

Exemplos de assédio moral no esporte

- gritos, humilhações ou ameaças excessivas;
- apelidos ofensivos ou constrangedores;
- exposição pública de erros;
- tratamento discriminatório;
- isolamento intencional;
- pressão psicológica abusiva;
- intimidação ou ridicularização;
- comentários ofensivos sobre aparência, gênero, raça ou condição social.

O assédio moral deve ser prevenido e combatido por toda a comunidade esportiva.



ASSÉDIO MORAL



Assédio sexual

O assédio sexual ocorre quando uma pessoa é exposta a comportamentos, comentários, propostas, contatos físicos ou qualquer atitude de natureza sexual sem consentimento, causando constrangimento, intimidação, humilhação ou violação da dignidade.

No ambiente esportivo, o assédio sexual pode acontecer entre atletas, treinadores, dirigentes, profissionais, colegas de equipe ou qualquer integrante da comunidade esportiva, independentemente de gênero, idade ou posição hierárquica.

O assédio sexual pode ocorrer de forma presencial, verbal, física, escrita ou digital, e muitas vezes acontece por meio de relações de poder, intimidação ou pressão psicológica. Essas condutas comprometem a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento saudável de atletas e profissionais, além de violarem princípios de respeito, ética e integridade no esporte.

Exemplos de assédio sexual no esporte

- comentários, piadas ou “brincadeiras” de cunho sexual;
- mensagens, imagens ou conteúdos inadequados enviados por redes sociais ou aplicativos;
- convites insistentes ou pressão para encontros e relacionamentos;
- toques, abraços ou contatos físicos sem consentimento;
- intimidação, chantagem ou promessas de benefício em troca de favores sexuais;
- exposição indevida do corpo ou da intimidade;
- comentários ofensivos relacionados ao corpo, aparência ou sexualidade;
- perseguição, insinuações ou comportamentos invasivos;
- constrangimento ou humilhação relacionados à identidade de gênero ou orientação sexual.

Toda situação de assédio sexual deve ser acolhida, denunciada e tratada com seriedade, garantindo proteção, respeito e segurança às vítimas e promovendo um ambiente esportivo ético, seguro e acolhedor para todos.

COMPROMISSO DA ADECO

A ADECO reafirma seu compromisso com a construção de um ambiente esportivo seguro, ético, inclusivo e acolhedor para atletas, profissionais, famílias e toda a comunidade esportiva. A instituição não tolera qualquer forma de violência, abuso, discriminação ou conduta que viole a dignidade, o respeito e os direitos das pessoas.

A ADECO repudia expressamente:

- assédio moral;
- assédio sexual;
- discriminação e preconceito;
- racismo;
- violência física, psicológica ou verbal;
- intimidação, humilhação ou constrangimento;
- desrespeito à diversidade e à igualdade de oportunidades.

Comprometida com a integridade e a responsabilidade institucional, a ADECO atua continuamente para promover:

- ambiente esportivo seguro, respeitoso e acolhedor;
- inclusão, diversidade e igualdade de oportunidades;
- proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes;
- valorização da ética esportiva e da cidadania;
- conscientização, prevenção e enfrentamento de condutas abusivas;
- respeito às diferenças e fortalecimento da convivência saudável;
- transparência, responsabilidade social e integridade institucional.

Por meio de ações educativas, materiais informativos e práticas de governança, a ADECO fortalece a cultura do respeito, da proteção e da transformação social por meio do esporte.

COMO PREVINIR

A construção de um ambiente esportivo seguro, saudável e respeitoso é responsabilidade de todos. Atitudes baseadas no respeito, na ética e na empatia contribuem para fortalecer relações saudáveis, proteger atletas e promover uma convivência positiva dentro e fora do esporte.

A prevenção começa com a conscientização e com o compromisso coletivo de combater qualquer forma de violência, assédio, discriminação ou desrespeito. Boas práticas no ambiente esportivo

- respeitar os limites físicos, emocionais e pessoais de cada indivíduo;
- manter comunicação ética, profissional e respeitosa;
- evitar brincadeiras, comentários ou atitudes ofensivas e constrangedoras;

- promover inclusão, diversidade e igualdade de oportunidades;
- acolher e denunciar situações inadequadas ou abusivas;
- proteger crianças e adolescentes contra qualquer forma de violência ou exploração;
- incentivar relações baseadas no respeito, diálogo e empatia;
- contribuir para um ambiente esportivo seguro, saudável e acolhedor;
- agir com responsabilidade, ética e integridade em todas as relações esportivas.

A prevenção é fundamental para fortalecer a cultura do respeito e garantir que o esporte continue sendo um espaço de desenvolvimento, proteção, inclusão e transformação social.

CANAIS DE ACOLHIMENTO E DENÚNCIA

Toda situação de assédio, discriminação, abuso, violência ou qualquer conduta inadequada deve ser comunicada de forma segura, responsável e respeitosa. A ADECO incentiva atletas, familiares, profissionais, colaboradores e toda a comunidade esportiva a buscarem apoio sempre que necessário, fortalecendo uma cultura de proteção, respeito e integridade no esporte.

A instituição reafirma seu compromisso com o acolhimento e a proteção das pessoas envolvidas, garantindo que toda denúncia seja tratada com seriedade, responsabilidade e sensibilidade.

Em caso de denúncia:

- a situação será analisada com sigilo, responsabilidade e respeito às partes envolvidas;
- será garantido acolhimento, escuta qualificada e tratamento humanizado;
- denúncias poderão ser encaminhadas aos responsáveis institucionais e órgãos competentes, quando necessário;
- medidas preventivas e cabíveis poderão ser adotadas conforme a gravidade da situação;
- será priorizada a proteção da vítima e a preservação de sua integridade física, emocional e psicológica;
- a instituição atuará para combater qualquer forma de retaliação, intimidação ou constrangimento;
- crianças e adolescentes terão atenção prioritária e proteção integral.

A ADECO também disponibiliza canais institucionais de escuta e acolhimento, incluindo a Ouvidoria, destinada ao recebimento de denúncias, relatos, sugestões, reclamações e manifestações relacionadas à conduta ética, segurança e proteção da comunidade esportiva

A Ouvidoria atua como instrumento de diálogo, transparência e fortalecimento institucional, contribuindo para a prevenção de violências, promoção dos direitos humanos e construção de ambientes esportivos mais seguros, inclusivos e respeitosos.

A ADECO acredita que prevenir, acolher e enfrentar situações de violência e assédio é essencial para garantir um ambiente esportivo seguro, ético, inclusivo e acolhedor para todos.

PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A proteção integral de crianças e adolescentes é um compromisso permanente da ADECO e constitui prioridade absoluta em todas as suas atividades esportivas, educacionais e sociais.

Toda criança e adolescente tem direito a:

- viver e participar de atividades em ambiente seguro, acolhedor e respeitoso;
- proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, violência, abuso, exploração ou constrangimento;
- prática esportiva saudável, ética e adequada à sua faixa etária;
- desenvolvimento físico, emocional, psicológico, social e educacional;
- convivência livre de violência, assédio, intimidação e discriminação;
- ser ouvido(a), respeitado(a) e tratado(a) com dignidade.

A ADECO atua em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que assegura a proteção integral e os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, bem como com a Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), que reforça a promoção de ambientes esportivos seguros, inclusivos e livres de violência.

Toda suspeita ou situação de violação de direitos deverá ser comunicada imediatamente aos canais de acolhimento e denúncia, garantindo sigilo, proteção e encaminhamento adequado às autoridades competentes, quando necessário.

A ADECO fortalece continuamente suas práticas de governança, integridade, ética e transparência institucional, buscando garantir uma gestão responsável, participativa e comprometida com o interesse coletivo e o desenvolvimento seguro do esporte.

A instituição disponibiliza informações institucionais, documentos, políticas, programas e ações voltadas à responsabilidade social, à proteção da comunidade esportiva e ao fortalecimento de boas práticas de gestão.

Além disso, a ADECO promove iniciativas educativas, campanhas de conscientização e materiais informativos relacionados a:

- ética, integridade e conduta no esporte;
- prevenção ao assédio, abuso, discriminação e violência;
- inclusão, diversidade e respeito às diferenças;
- sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;
- proteção de crianças, adolescentes e demais públicos vulneráveis;
- promoção de ambientes esportivos seguros, saudáveis e acolhedores.

A atuação institucional da ADECO está alinhada aos princípios da transparência, responsabilidade social, respeito aos direitos humanos e promoção da cidadania, contribuindo para uma cultura esportiva mais ética, inclusiva e sustentável.

MENSAGEM FINAL

O esporte tem o poder de transformar vidas, promover oportunidades e fortalecer valores como respeito, inclusão, solidariedade e cidadania. Para que essa transformação aconteça de forma positiva, é fundamental garantir ambientes esportivos seguros, acolhedores, éticos e livres de qualquer forma de violência, assédio ou discriminação.

A ADECO acredita que um ambiente saudável é construído diariamente por atitudes responsáveis, conscientes e respeitadas, envolvendo atletas, familiares, profissionais, dirigentes e toda a comunidade esportiva.

Promover a cultura do respeito, da proteção e da inclusão é um compromisso coletivo. Combater o assédio, o abuso e qualquer violação de direitos é responsabilidade de todos.

Juntos, fortalecemos um esporte mais humano, seguro, inclusivo e transformador.



Referências Bibliográficas

Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

Brasil. Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023. Institui a Lei Geral do Esporte. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 15 jun. 2023.

Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris: ONU, 1948.

UNESCO. Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte. Paris: UNESCO, 2015.

